



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

| Nº 2057

| ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	48
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	48
Atos de Pessoal	52
Demissão	52
Nomeação	52
Licitações e Contratos	54
Aviso de Licitação	54
Extrato	54
Outros Atos	57

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE BARIRI

= DECRETO N° 6.299/2026 =

de 02 de fevereiro de 2026.

Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Bariri/SP.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil constitui instrumento fundamental da gestão pública, destinado à garantia da segurança da população, ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública e à mitigação dos impactos decorrentes de desastres, bem como à orientação da execução das ações afetas à área;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Bariri/SP, na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARIRI

02 FEV 2026

Edição: 2057



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
BARIRI**

2026

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA XAVIER e OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AAA94A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL
BARIRI - SP




BARIRI
UM NOVO TEMPO PARA TODOS!

ADM 2025-2028

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA XAVIER e OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AA94A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



SUMÁRIO

1)	FINALIDADE	5
2)	OBJETIVOS	5
3)	ABRANGÊNCIA DO PLANO.....	5
4)	DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM	5
4.1)	POPULAÇÃO	7
4.2)	LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	7
4.3)	HIDROGRAFIA	8
4.4)	PERÍODO CHUVOSO	8
5)	PRINCIPAIS CONCEITOS	9
5.1)	PLANO DE CONTINGÊNCIA	9
5.2)	DEFESA CIVIL	9
5.3)	DESASTRE	9
6)	FASES DO DESASTRE	10
6.1)	SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	10
6.2)	ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	10
6.3)	AÇÕES DE SOCORRO	10
6.4)	AÇÕES DE ASSISTÊNCIAS ÀS VÍTIMAS	10
6.5)	AÇÕES DE REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	11
6.6)	AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO	11
6.7)	AÇÕES DE PREVENÇÃO	11
7)	HIPÓTESES DE DESASTRES NO MUNICÍPIO	12
7.1)	ENCHENTE	12
7.2)	INUNDAÇÃO	13
7.2.1)	MAPAS DE INUNDAÇÃO	15
7.2.2)	PLANO DE AÇÃO	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.2.3) LISTA DOS MAPAS DE RISCOS	16
7.3) ALAGAMENTO	17
7.4) ENXURRADA	17
7.5) VENDAVAL	18
7.6) TEMPESTADE	18
7.7) ESCORREGAMENTO/DESLIZAMENTO	18
7.8) ESTIAGEM	18
7.8.1) PLANO DE AÇÃO	19
7.8.2) ASPECTOS CONCEITUAIS	19
7.8.3) CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DAS QUEIMADAS	20
7.8.4) LOCAIS DE OCORRÊNCIA	20
7.8.5) ÁREA DE OCORRÊNCIA	20
7.8.6) EXTENSÃO DA ÁREA QUEIMADA E TIPO DE VEGETAÇÃO ATINGIDA	21
7.8.7) PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS	21
7.8.8) CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	21
7.8.9) ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DAS FONTES DE PROPAGAÇÃO	22
7.8.10) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS	22
7.8.11) REDUÇÃO DO MATERIAL COMBUSTÍVEL	22
7.8.12) CORTINAS DE SEGURANÇA	23
7.8.13) LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	23
7.8.14) PLANO DE PREVENÇÃO	23
7.8.15) PLANO DE AÇÃO	24
7.8.16) PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OPERAÇÃO DE ESTIAGEM EM ÂMBITO DA DEFESA CIVIL	25
7.8.17) MAPEAMENTO DAS ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS	26
8) SISTEMAS DE ALERTA E ALARME	27
9) ORGÃOS DO SISTEMA	28
10) ORGÃOS MUNICIPAIS	28
11) DOAÇÕES	35





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



12) ABRIGOS	36
13) ALIMENTAÇÃO	38
14) SEGURANÇA	38
15) HIGIENIZAÇÃO	38
16) ANIMAIS	39
17) REGRAS	39
18) CADASTRO	39
19) LOGÍSTICA	40
20) AVALIAÇÃO DO PLANO	40
21) CONTATOS PARA ACIONAMENTO	41
22) CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
23) ANEXOS	43





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



1) FINALIDADE

1. **Mobilizar** e Integrar o Sistema Municipal de Defesa Civil, por meio dos diversos órgãos setoriais, em nível municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas;
2. **Minimizar** danos e prejuízos ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais;
3. **Desenvolver atividades integradas de forma otimizada.**

2) OBJETIVOS

O Plano de Contingência tem como objetivo estabelecer diretrizes, estratégias e procedimentos integrados que orientem as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres, promovendo a proteção da vida e a segurança da população, a redução de danos humanos, materiais, ambientais e socioeconômicos, bem como garantindo a atuação coordenada, ágil e eficaz do Poder Público e das instituições envolvidas, de modo a minimizar impactos, restabelecer a normalidade e fortalecer a capacidade de resposta do município.

3) ABRANGÊNCIA DO PLANO

O presente plano comprehende toda a área do Município de Bariri, e tem vigência a partir de 13 de janeiro de 2026, podendo ser alterado de acordo com o aumento dos períodos chuvosos, inundações, alagamentos, deslizamentos, estiagem ou usado para eventos súbitos fora do referido período.

4) DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM

Nos anos de 1765 até 1775, a Capitania de São Paulo era Governada por Dom Luiz Antonio de Souza, que também ficou conhecido como o grande urbanizador do interior paulista, já que foi o grande incentivador para que as pessoas formassem famílias ao redor de uma igreja, nas terras férteis às margens do rio Tietê.

pagina 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Em 1769, a pedido do governador, foi transferido para São Paulo o jovem português Teotônio José Juzarte, de 19 anos, que acabara de servir na Marinha de Guerra de Lisboa. Sua missão era a de comandar expedições pelo desconhecido, caudaloso e temido rio Tietê, no qual se acreditava ser habitado por índios "canibais", feras selvagens e principalmente cobras gigantescas.

Em 20 de Abril de 1769, ao avistar uma comprida ilha no meio do rio, embicaram as grandes canoas e avistaram uma pequena cachoeira, que recebeu o nome de Bariry-Mirim, e logo à frente uma pequena ilha com uma grande cachoeira, chamada Bariry-Guaçu. Passaram a noite acampados e índios vindos na expedição fizeram contato com os índios que aqui habitavam e viu-se tratar da tribo Caingangue, também conhecidos por Coroados devido aos pedaços de bambus que usavam na cabeça em forma de Coroa. Os Coroados cultuavam o barulho das águas da grande cachoeira.

Na língua Tupy-Guarani, Bariry significa "trecho de rio com cachoeiras com águas barulhentas e agitadas". Ao cortarem a mata e atravessarem com muita dificuldade toda a gente e embarcação por terra, subiram nas embarcações entre as pedras próximas da margem e seguiram em tremenda disparada, devido às águas muito velozes desse trecho do rio.

Em 1832, com a instalação do município de Araraquara, ficou essa região conhecida por "Campos de Araraquara", no qual compreendia um distrito e dezenove quarteirões. Nossa terra era o Quarteirão 9 e no primeiro recenseamento Federal do ano de 1835, aqui se encontrava José Antonio de Lima que vivia de sua lavoura às margens do rio, no Sítio do Tietê. Com a sua morte em 19 de agosto de 1846, deixa viúva e duas filhas nascidas nesse solo.

Aos poucos foram negociando parte das terras e no ano de 1858, aparece para comprar o último grande lote de terras João Leme da Rosa, que ao comprar grande área, doou parte ao bispado para se erguer uma Igreja em devoção a Nossa Senhora das Dores, o que valorizou muito as terras e fez sua fortuna aumentar mais de cinquenta vezes nos anos que aqui ficou.

Em 1864, vendeu suas últimas terras para o Coronel Antonio José de Carvalho. O Coronel teve como genro o jovem Joaquim Lourenço Correa, que em 16 de junho de 1890, foi pessoalmente falar com o então Governador





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Prudente de Moraes para que emancipasse o Bairro do Tietê. Foi o próprio Prudente de Moraes que, após ouvir sobre a grande cachoeira, deu o nome ao município de Bariry.

Após alguns governantes municipais, somente em 1908 o título de Prefeito foi criado, tendo como primeiro Prefeito o advogado Godofredo Silveira Martins e seu vice, o italiano Antonio Augusto que se tornou Prefeito em 1909.

Bariri possui uma área territorial de 441,7 km² e está localizada na região central do Estado.

4.1) POPULAÇÃO

A população de Bariri, segundo dados do IBGE de 2025, é de 32.406 habitantes.

4.2) LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Bariri possui uma área territorial de 441,7 km² e está localizada na região central do Estado.

DISTÂNCIA DA CAPITAL: 330 Km

LATITUDE: 22°04'28" S

LONGITUDE: 48°44'25" W

ALTITUDE: 477m

CLIMA: Subtropical

TOPOGRAFIA: Levemente Ondulado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



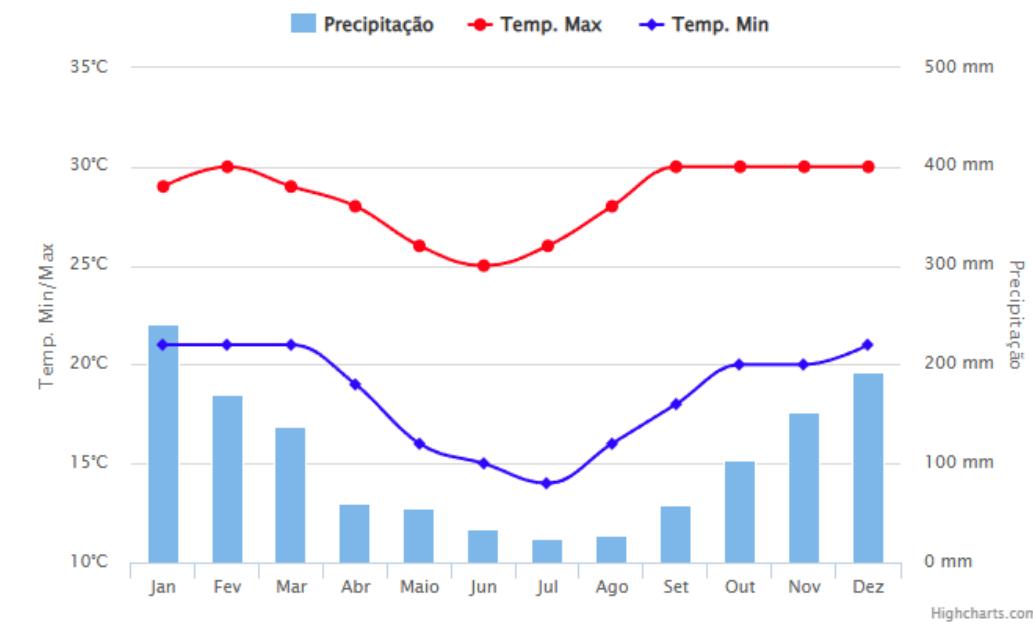
4.3) HIDROGRAFIA

O município é banhado pelos rios Tietê e Jacaré Pepira e cortado por diversos córregos e ribeirões.

4.4) PERÍODO CHUVOSO

Os dados apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são valores calculados a partir de uma série de dados de 30 anos observados. É possível identificar as épocas mais chuvosas/secas e quentes/frias de uma região.

Climatologia - Bariri - BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



5) PRINCIPAIS CONCEITOS

5.1) PLANO DE CONTINGÊNCIA

É um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

5.2) DEFESA CIVIL

Defesa Civil é o conjunto de ações coordenadas para prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar a população e o ambiente de desastres naturais (como enchentes, deslizamentos) ou provocados (acidentes tecnológicos), atuando antes, durante e depois dos eventos para reduzir riscos, proteger vidas, patrimônio e restabelecer a normalidade social, através de um sistema integrado entre União, Estados e Municípios

5.3) DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

a) Desastres de nível I - aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

b) Desastres de nível II - aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade podem ser restabelecidos com os recursos mobilizados em nível local, ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

c) Desastres de nível III - aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



situação de normalidade dependem da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional. (enseja o Estado de Calamidade Pública)

6) FASES DO DESASTRE

6.1) SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

6.2) ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

6.3) AÇÕES DE SOCORRO

Ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.4) AÇÕES DE ASSISTÊNCIAS ÀS VÍTIMAS

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo mento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empregadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.5) AÇÕES DE REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.6) AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.7) AÇÕES DE PREVENÇÃO

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7) HIPÓTESES DE DESASTRES NO MUNICÍPIO

Foram identificadas hipóteses de desastres naturais e tecnológicos, com diferentes graus de risco, conforme descrito nos itens subsequentes.

7.1) ENCHENTE

Em Bariri existem alguns trechos suscetíveis a enchentes por conta dos córregos que cortam a cidade, como:

Córrego do Godinho: Av. Luiz Balbino de Queiroz paralela com a Av. Alvaro de Lima Floret;

Córrego Floresta: R. Tiradentes com Armando Tessaroli e R. José Bonifácio, se estendendo até a R. Sete de Setembro (Passarela da Rainha).

Córrego do Sapé: Av. Dario Foloni, paralela com a Av. Benedito Pereira de Aguiar e R. Mario Giraldi. Mais a frente, Av. Bahia e Av. Astério Manoel Pereira.

Córrego dos Alves: inicia-se na baixada da Av. Perim. Pref. Domingos Antonio Fortunato, cruzando a R. Florêncio Fróes de Moraes, se juntando ao Córrego do Mineiro na Av. dos Sonhos, dando Origem ao Ribeirão do Sapé;

Ribeirão do Sapé: paralelo à Av. dos Sonhos, percorre pela Av. Dr. Roberto M. de Andrade, Av. Vicente Donda e Av. das Indústrias, R. Antonio de Queirós, cruza a Av. Claudionor Barbieri e percorre a Av. Benedito Pereira de Aguiar e R. Mario Giraldi, onde se junta ao Córrego do Sapé;

Córrego do Messias: com inicio no bairro rural do Messias, cruza a Av. Perim. Pref. Domingos Antonio Fortunato, percorrendo paralelo à Av. Ulisses Masson, R. Guerino Ferrari e se junta ao Ribeirão do Sapé entre a Av. das Indústrias e R. Antonio de Queirós.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.2) INUNDAÇÃO

Tipo específico de enchente caracterizado pela elevação do nível da água além da calha principal do rio, ocasionando o extravasamento para áreas marginais que normalmente não são ocupadas. A inundaçāo pode resultar de chuvas intensas ou prolongadas, cuja água não é plenamente absorvida pelo solo, associada a processos de escoamento superficial, provocando transbordamentos. Também pode ocorrer de forma induzida pela ação humana, como em decorrēncia da construçāo de barragens ou da abertura ou rompimento de comportas de represas.

Com base em estudos realizados pela Defesa Civil de Bariri, foi identificada a possibilidade de inundaçāo decorrente de eventual rompimento da Barragem da UHE Bariri, localizada no rio Tietê, entre os municípios de Boraceia (SP) e Bariri (SP), a aproximadamente 330 km da capital paulista. Ressalta-se que, até o presente momento, os estudos referentes à Barragem da UHE Bariri foram elaborados pela Auren Energia, os quais estabelecem de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, além de fornecerem subsídios técnicos essenciais para a elaboraçāo dos planos de contingência municipais, de responsabilidade dos órgãos de proteção e defesa civil. A localização da barragem é apresentada na Figura 1, e suas principais características técnicas encontram-se sintetizadas na Tabela 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Figura 1 - localização da UHE Bariri



Tabela 1 - Características Técnicas da Barragem.

Barragem da UHE Bariri	
Curso dágua:	Rio Tietê
Bacia e sub-bacia:	Paraná (6) / Tietê (62)
Município (margem direita):	Bariri
Município (margem esquerda):	Boracéia
Latitude:	22° 09'19" S
Longitude:	48° 45'26" O
Barragem à montante/distância:	UHE Barra Bonita/64km
Barragem à jusante/distância:	UHE Ibitinga/71km
Tipo:	Mista
Material Construtivo:	Concreto e Terra
Comprimento (metros):	898
Altura do maciço (metros):	48
Largura da Crista (metros):	10
Tipo do órgão de descarga:	Vertedouro de superfície / Vertedouro de fundo
Tipo de Comporta:	Plana

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA XAVIER e OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AAA94A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.2.1) MAPAS DE INUNDAÇÃO

Os conhecimentos dos elementos básicos além do planejamento de ações, que deverão ser executadas durante uma emergência deverão utilizar os mapas de inundação anexos, contendo os elementos básicos para a Defesa Civil atuar em prol da população. Os mapas de inundação representam a extensão máxima da mancha de inundação.

7.2.2) PLANO DE AÇÃO

Tratando-se do rompimento da barragem UHE - BARIRI, de acordo com o artigo. 13 da Resolução Normativa 1.064/2023 da ANEEL, o Plano de Contingência Municipal de Bariri contemplará as ações a serem executadas no cenário de emergência (Nível 3 - Vermelho), conforme o sistema de alerta e alarme elucidado no índice 11.

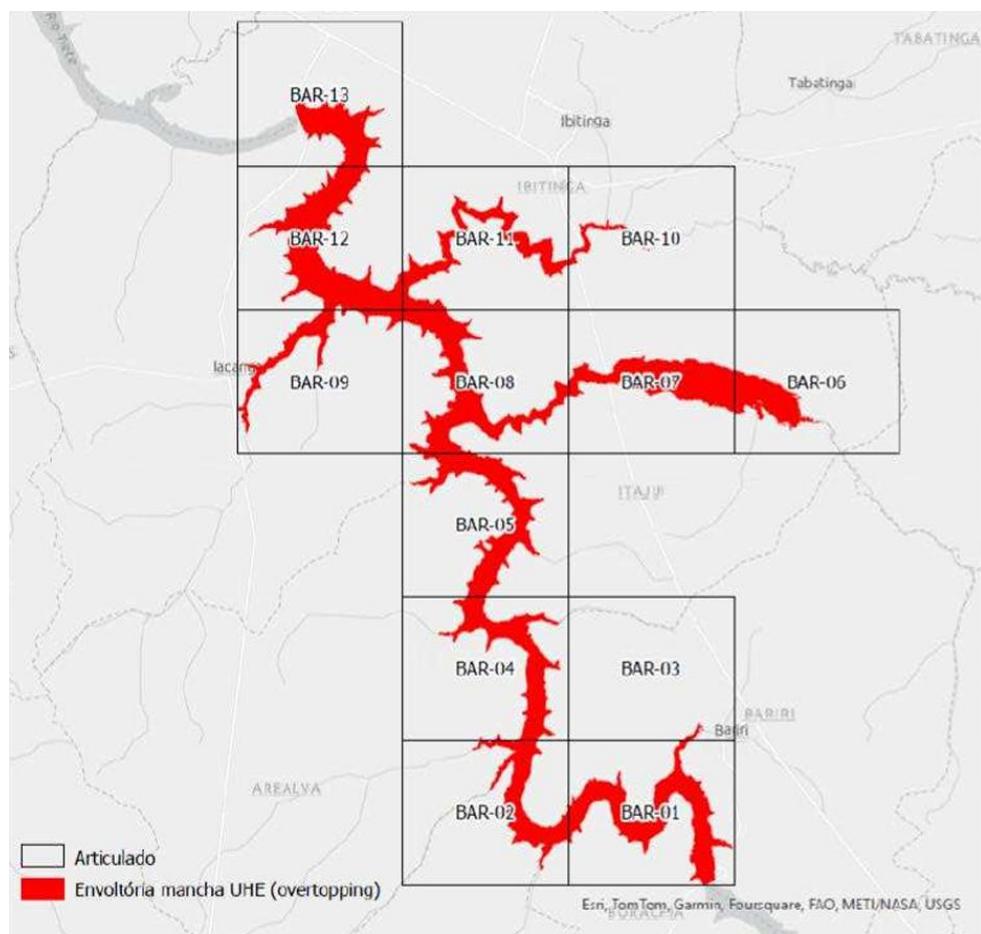




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.2.3) LISTA DOS MAPAS DE RISCOS



Fonte: Auren Energia

Os locais no mapa que pertencem ao Município de Bariri são:

MUNICÍPIO	ARTICULAÇÃO
BARIRI	BAR-02
BARIRI	BAR-01
BARIRI	BAR-04
BARIRI	BAR-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.3) ALAGAMENTO

É a acumulação temporária de água em áreas urbanas ou rurais, geralmente causada por chuvas intensas, deficiência ou obstrução dos sistemas de drenagem, transbordamento de galerias pluviais ou baixa capacidade de escoamento do solo. Diferentemente das inundações de rios, o alagamento ocorre de forma localizada e pode provocar transtornos à mobilidade, danos a imóveis, prejuízos materiais e riscos à saúde e à segurança da população.

Em Bariri, existem alguns pontos de alagamentos recorrentes por conta da deficiência de drenagem de águas pluviais:

- **Av. Perim. Pref. Domingos Antonio Fortunato**, desde a Capela de Santo Expedito se estendendo pela descida até a ponte do Córrego do Messias;
- **Av. Perim. Pref. Domingos Antonio Fortunato**, nas adjacências da Praça da Juventude "Claudinei Assad" (Jardim Primavera, Jardim Yang I, Jardim Lucyla);
- **Rua Sete de Setembro**, na altura da Passarela da Rainha e início da Av. Antônio José da Silva.

7.4) ENXURRADA

É o escoamento rápido e intenso da água da chuva sobre a superfície do solo, geralmente provocado por precipitações fortes e concentradas em curto período de tempo. Ocorre com maior frequência em áreas urbanas impermeabilizadas ou em terrenos inclinados, onde a água não consegue infiltrar adequadamente no solo. As enxurradas podem arrastar sedimentos, lixo, veículos e causar danos a vias públicas, residências e infraestruturas, além de representar risco à segurança da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.5) VENDAVAL

É um fenômeno meteorológico caracterizado por ventos muito fortes e repentinos, geralmente associados a tempestades, frentes frias ou sistemas de instabilidade atmosférica. Esses ventos podem atingir altas velocidades, provocando quedas de árvores, destelhamento de edificações, danos à rede elétrica, interrupção de serviços e riscos à segurança da população. Quando ocorrem em áreas urbanas ou rurais, os vendavais podem causar prejuízos materiais significativos e, em casos mais graves, configurar situação de desastre.

7.6) TEMPESTADE

Fenômeno atmosférico marcado por ventos fortes, trovoadas, relâmpagos, raios e chuva, usualmente com duração de dezenas de minutos. Tendo como base tal estudo, não foram identificadas áreas de riscos.

7.7) ESCORREGAMENTO/DESLIZAMENTO

Escorregamento ou deslizamento é um movimento de massa que ocorre quando o solo, rochas ou detritos se deslocam em encostas ou taludes devido à perda de estabilidade do terreno. Esse fenômeno acontece, em geral, quando a ação da gravidade supera a resistência do solo, sendo frequentemente provocado por chuvas intensas, saturação do terreno, retirada da vegetação, intervenções humanas inadequadas ou sobrecarga nas encostas. Os escorregamentos podem causar danos significativos à infraestrutura, interrupção de vias e risco à vida humana, especialmente quando atingem áreas ocupadas.

7.8) ESTIAGEM

Hipótese de ocorrência de incêndios florestais (IncF) de grande magnitude, queimadas em vegetação nas áreas rurais e urbanas, e situações de reduzida umidade relativa do ar, onde necessite a mobilização de articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.1) PLANO DE AÇÃO

1. **Executar** o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local;
2. **Mobilizar** e Integrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio dos diversos órgãos setoriais, em nível municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas;
3. **Minimizar** danos e prejuízos à população, fauna e flora, ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais;
4. **Desenvolver** atividades integradas de forma otimizada;
5. **Aprimorar** a eficiência entre os órgãos municipais para ações de prevenção e fiscalização.

7.8.2) ASPECTOS CONCEITUAIS

1. **Calor:** é o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação;
2. **Oxigênio:** é necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve;
3. **Combustível:** é o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso;
4. **Reação em Cadeia:** a reação em cadeia torna a queima autossustentável. O calor irradiado das chamas atinge o combustível e este é decomposto em partículas menores, que se combinam com o oxigênio e queimam, irradiando outra vez calor para o combustível, formando um ciclo constante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.3) CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DAS QUEIMADAS

As classificações das causas das queimadas são:

1. **Causas Naturais:** são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem. Exemplo: Vulcões, terremotos, raios etc.;
2. **Causas Acidentais:** São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta etc.;
3. **Causas Criminosas:** são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

7.8.4) LOCAIS DE OCORRÊNCIA

As definições das áreas de maior ocorrência de incêndios florestais dependem prioritariamente de informações dos locais de onde ocorrem os incêndios, estes dados podem ser estaduais ou municipais.

7.8.5) ÁREA DE OCORRÊNCIA

A distribuição das queimadas através dos meses do ano é uma informação importante no planejamento da prevenção, pois indica as épocas de maior ocorrência. São fatores que influenciam: o clima, a frequência e distribuição das chuvas, além de sua propagação sobre a vegetação.

Tendo como base tal estudo, foram observados que os meses entre abril à setembro, a Defesa Civil deve reforçar os cuidados e prevenção da extensão territorial rural do Município de Bariri, devido as médias climatológicas que apresentaram épocas menos chuvosas, aumentando a probabilidade de queimadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.6) EXTENSÃO DA ÁREA QUEIMADA E TIPO DE VEGETAÇÃO ATINGIDA

A extensão da área atingida por uma queimada é útil para uma avaliação da eficiência do combate utilizado. O conhecimento da vegetação permite definir o quão suscetíveis são as espécies à ação do foco.

7.8.7) PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS

A prevenção é considerada a função mais importante do combate das queimadas, e para ser efetiva precisa ser praticada constantemente. Seu objetivo é impedir as ocorrências que tem causa de natureza humana, e a propagação de incêndios que não podem ser evitados. Os instrumentos mais utilizados na prevenção são: educação da população; aplicação da legislação; eliminação ou redução das fontes de propagação do fogo.

7.8.8) CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

Deve abranger todas as faixas etárias da população, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Considerando a complexidade desse problema específico, é necessário definir o método mais adequado ou a combinação de métodos mais eficazes para a prevenção das queimadas. Entre os instrumentos disponíveis para a organização de campanhas de educação pública destacam-se a imprensa, o rádio, anúncios, filmes, cartilhas e o contato direto com a população. Um aspecto essencial desse processo é a conscientização das novas gerações, que futuramente exerçerão influência sobre os fatores que dão origem aos incêndios, devendo essa sensibilização ocorrer por meio de campanhas educacionais permanentes. O contato pessoal mostra-se uma ação de comprovada eficácia, podendo ser realizado por meio de reuniões ou abordagens diretas junto a proprietários, vizinhos e confrontantes de áreas verdes, com o objetivo de alertá-los sobre os prejuízos causados pelo fogo, os riscos de queimadas indesejadas e as práticas adotadas para a prevenção de incêndios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.9) ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DAS FONTES DE PROPAGAÇÃO

As técnicas preventivas empregadas para evitar a propagação das queimadas baseiam-se principalmente no controle da quantidade, arranjo, continuidade e inflamabilidade do combustível. As técnicas mais preconizadas são:

7.8.10) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS

Podem ser naturais como estradas ou cursos d'água, ou especialmente construídas para impedir a propagação dos incêndios, e para fornecer uma linha de controle estabelecida no caso de ocorrer um incêndio.

Um aceiro é uma faixa livre de vegetação, onde o solo mineral é exposto. A largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios. Porém alguns especialistas recomendam que esta faixa não deva ser inferior a 5 metros, podendo chegar a 50 m de largura em locais muito perigosos. Em áreas florestais, existem aceiros principais mais largos, e secundários, mais estreitos. De maneira geral os aceiros não são suficientes para deter incêndios, porém são extremamente úteis como meio de acesso e pontos de apoio para combater os focos de incêndios.

Os aceiros só são eficientes quando existe uma manutenção, mantendo-os limpos e trafegáveis principalmente durante a estação de maior perigo de queimadas.

7.8.11) REDUÇÃO DO MATERIAL COMBUSTÍVEL

A eliminação ou a redução desse material é a forma mais eficiente para se evitar a propagação do fogo. Existem diversas maneiras de reduzir a quantidade do material combustível: meios químicos, biológicos e mecânicos; além disso, também é utilizada a queima controlada, que embora perigosa, é de baixo custo, principalmente para reduzir o material combustível no interior dos planaltos florestais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.12) CORTINAS DE SEGURANÇA

A implantação de vegetação com folhagem menos inflamável, é uma prática eficiente para reduzir a propagação do fogo, pois dificulta o acesso do fogo às copas, facilitando o combate.

7.8.13) LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

O reflorestamento de pequenos cursos d`água formando pequenos açudes é de fundamental importância para obtenção de água no caso de combate a incêndios. Recomenda-se a implantação de tomada d`água a cada 5 km para assegurar uma eficiência razoável dos automóveis no controle de incêndios. Além disso, esses locais de captação podem ser utilizados em outras atividades como: melhorar o microclima, recreação e piscicultura, auxílio ao plantio, entre outros.

7.8.14) PLANO DE PREVENÇÃO

O Plano engloba as seguintes etapas:

- I. Levantamento de informações sobre as ocorrências de fogo e os aspectos legais das áreas afetadas, tais como locais com maior incidência, períodos do ano com maior frequência de queimadas e o tipo de cobertura vegetal existente. Deve-se ainda verificar a existência de riscos a vidas humanas, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens situados nas áreas historicamente mais atingidas e, quando constatado risco, adotar estratégias voltadas à proteção de pessoas e patrimônios;
- II. Identificação das causas mais recorrentes das queimadas, concentrando as ações de prevenção e fiscalização nas áreas de maior vulnerabilidade. As causas podem ter origens diversas, sendo classificadas em grupos como: raios, ações incendiárias, queimas para limpeza, fogos de recreação, operações florestais, fumantes, ferrovias, entre outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- III. Definição das técnicas e medidas preventivas a serem adotadas, bem como dos responsáveis por sua execução e do período em que serão implementadas, estabelecendo, inclusive, a forma mais adequada de orientação e conscientização da população de cada região;
- IV. Designação das pessoas e equipes responsáveis por cada atividade prevista, acompanhada da elaboração de um cronograma que indique o início e o término das ações planejadas;
- V. Obtenção e análise de informações relativas a todas as operações executadas no âmbito do plano de prevenção, com o objetivo de complementar, corrigir ou incorporar novas medidas sempre que necessário.

7.8.15) PLANO DE AÇÃO

A Operação Corta Fogo está dividida em quatro programas integrados e complementares:

- I. Prevenção: tem por finalidade reduzir os riscos de incêndios florestais por meio da implementação de campanhas informativas, bem como da adoção de ações voltadas à limitação ou à diminuição das fontes de propagação do fogo.
- II. Controle: consiste em disciplinar, monitorar e fiscalizar o uso do fogo na queima controlada, bem como em regular a emissão de licenças e autorizações correspondentes.
- III. Monitoramento: tem por objetivo acompanhar os focos de incêndio e de queimadas, assim como as condições climáticas que possam elevar o risco de fogo, fornecendo subsídios técnicos aos órgãos integrantes da Operação Corta Fogo.
- IV. Combate: compreende o conjunto de atividades voltadas ao planejamento, à integração e à execução das ações de enfrentamento aos incêndios florestais, incluindo a capacitação de brigadas municipais e das Unidades de Conservação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



7.8.16) PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OPERAÇÃO DE ESTIAGEM EM ÂMBITO DA DEFESA CIVIL

Compete à Defesa Civil de Bariri, preliminarmente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos humanos e materiais;
- b) Articular junto aos serviços de fiscalização da Administração Pública ações conjuntas no sentido de prevenir e reprimir incêndios em coberturas vegetais;
- c) Intensificar as articulações com os órgãos responsáveis pela previsão climatológica e pela monitorização, alerta e alarme;
- d) Estabelecer critérios para monitoração adotando os seguintes parâmetros para área relacionada à Baixa Umidade do Ar: Observação, Atenção, Alerta e Emergência;
- e) Elaborar mapas temáticos de área de risco de incêndio;
- f) Priorizar o planejamento de ações preventivas que evitem pontos mais suscetíveis às ocorrências de incêndios em matas com o objetivo de reduzir os riscos;
- g) Possibilitar apoio às ações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros através de órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- h) Articular-se com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com o objetivo de desencadear medidas relacionadas com a promoção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças evitáveis, a educação para a saúde, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância epidemiológica;
- i) Obter os dados meteorológicos de relevância para o Plano de Contingência de Queimadas e Baixa Umidade do Ar e repassá-los aos órgãos de interesse;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

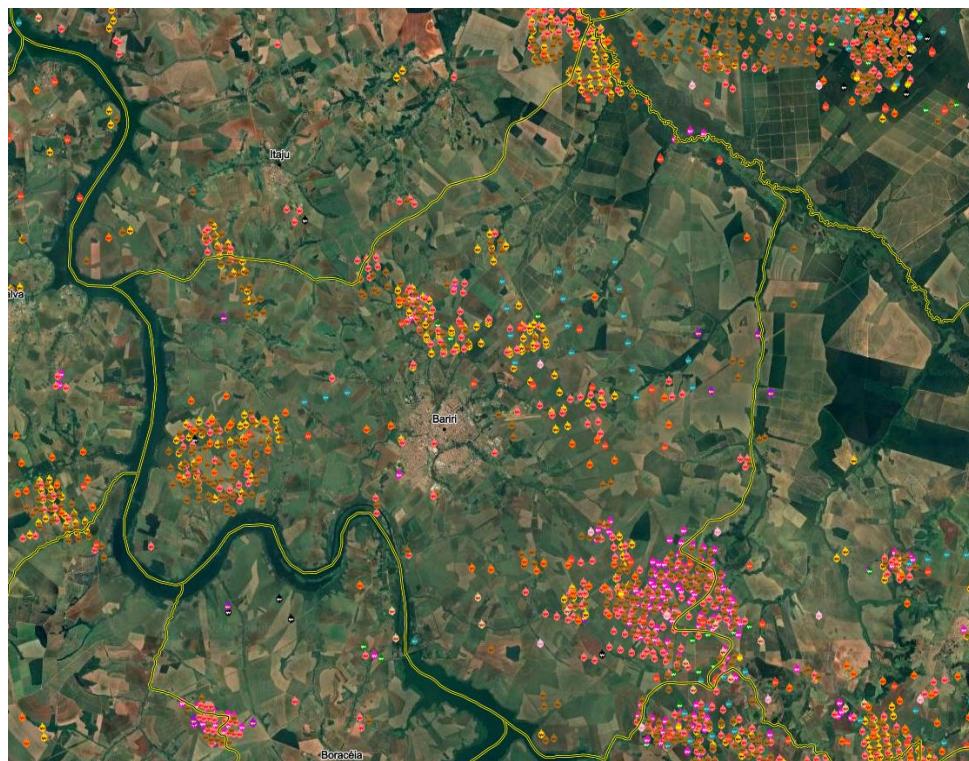


- j) Centralizar as informações, o acionamento e controle das emergências, bem como a emissão de boletins de alerta;

7.8.17) MAPEAMENTO DAS ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS

As ações de resposta às queimadas em áreas urbanas e rurais exigem um volume significativo de recursos para o enfrentamento dessas ocorrências. No entanto, o êxito dessas ações não depende apenas da disponibilidade de recursos, mas também da atuação integrada e coordenada de todos os órgãos envolvidos, de modo a permitir uma gestão objetiva e eficiente dos desastres. Para isso, é fundamental que as ações previstas neste plano sejam executadas de forma otimizada. Além disso, o mapeamento das áreas com registros de queimadas contribui para o fortalecimento das medidas preventivas e das atividades de fiscalização.

O mapa a seguir contém a identificação das áreas dentro do Município de Bariri atingidas pelas queimadas em vegetação nos anos de 2024 e 2025.



Fonte: DataGeo

Página 26





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



8) SISTEMAS DE ALERTA E ALARME

Em conformidade com os Critérios e Condições de Acionamento, este sistema deve viabilizar a divulgação das informações pertinentes a toda a população, aos órgãos integrantes deste plano e/ou apenas à área de risco dependendo da vulnerabilidade existente, através de televisão, veículos de som, sirenes, redes sociais ou até mesmo o sino da Igreja Matriz.

ESTADO	AÇÕES E MEDIDAS PRINCIPAIS
OBSERVAÇÃO E ATENÇÃO (1º nível)	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; Acompanhamento dos índices pluviométricos; Equipes da COMDEC em Atenção; Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA (2º nível)	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; Acompanhamento dos índices pluviométricos; Equipes da COMDEC em Alerta; Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; Monitoramento das áreas de risco; Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta); Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA E PRONTIDÃO (3º nível)	<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; Acompanhamento dos índices pluviométricos; Equipes da COMDEC em Alerta; Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; Monitoramento e vistoria das áreas de risco; Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta e Prontidão); Avaliar a necessidade de remoção preventiva dos moradores das áreas de risco; Acionamento de órgãos de resposta para ações resgate e socorro em ocorrências; Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA MÁXIMO (4º nível)	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica; Deslocamento de técnicos para a avaliação das áreas sinistradas; Acionamento dos Órgãos de Apoio e Setoriais; Remoção da população das áreas afetadas e de risco alto e iminente; Busca e salvamento; Registro no livro de ocorrências; Elaboração do Relatório de Desastre (se necessário), em até 120h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



9) ORGÃOS DO SISTEMA

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bariri é composto por um grande número de órgãos e setores dentro e fora da Prefeitura, portanto é necessário definir a atuação de cada um, conforme o item 10.

10) ORGÃOS MUNICIPAIS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

- A COMPDEC assume a coordenação geral do plano;
- Informar periodicamente ao Prefeito sobre os dados do sinistro e providências a serem tomadas;
- Articular os órgãos municipais e demais de outras esferas para responder às emergências;
- Prover suporte para o funcionamento do sistema;
- Encaminhar, se necessário, relatório circunstanciado ao Prefeito, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Acionar o Plano de Contingência;
- Coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em nível municipal;
- Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, enquanto persistir o evento;
- Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência ou a ocorrência de um desastre;
- Fornecer dados sobre ocorrências de acidentes e previsões de chuvas;
- Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- Realizar o levantamento e/ou a monitoração das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas;
- Apresentar o mapeamento de risco;
- Disparar a comunicação do nível de acionamento do PLACON (Estado de Observação e Atenção, Estado de Alerta, Estado de Alerta e Prontidão e Alerta Máximo);
- Coordenar o serviço de voluntariado quando necessário;
- Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos;
- Providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando houver critérios técnicos;
- Fornecer declarações à imprensa, orientado pela SECOM;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMPDEC;
- Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento;
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Disponibilizar técnicos para realização de vistorias;
- Emitir relatórios circunstanciados das áreas atingidas por desastres;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres;

DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
- Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública;
- Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pela água pluviais;
- Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- Interditar vias, por solicitação da Defesa Civil, na ocorrência de desastres, e/ou para facilitar a mobilidade da equipe nos períodos de emergência;
- Contribuir na ação de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre.
- Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;
- Garantir Assistência Médica permanente pelas Equipes do Programa de Saúde da Família e encaminhamento às Unidades de referência e Serviços de Pronto Atendimento - SPA;
- Garantir a assistência médica na rede hospitalar de Aracaju em caso de acidentes com múltiplas vítimas;
- Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;
- Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro;
- Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
- Integrar Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias em situação de risco, cadastradas;
- Integrar Supervisores dos Agentes de Saúde Ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas, cadastradas;
- Promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos e desabamentos etc.;
- Preparar abrigos provisórios em virtude do período chuvoso;
- Promover a notificação de risco das famílias que habitam em áreas passíveis de sofrer desabamentos.
- Participar de ações preventivas;
- Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos;
- Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos;
- Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
- Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
- Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos;
- Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- O Setor de Meio Ambiente autoriza, em risco emergente de queda, a retirada da árvore pela equipe das Diretorias de Obras e Infraestrutura, COMPDEC e CBM.
- Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
- Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas.

DEMAIS DIRETORIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
- Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

- Prestar o socorro necessário à população na ocorrência ou iminência de desastres.
- Acionar a COMDEC quando as ocorrências atendidas no CIOSP tiverem caráter eminentemente de Defesa Civil.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SAEMBA

- Apoiar as ações da COMDEC, no que se refere ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de água, em casos de vazamento ou rupturas iminentes na rede de abastecimento, que possam causar ou acentuar acidente de deslizamento e erosão nas encostas;
- Monitorar de forma mais intensa suas Estações de Tratamento de Águas, visando garantir, uma perfeita filtragem das águas, de forma a não permitir a passagem de resíduos ou materiais orgânicos trazidos pelas águas pluviais aos mananciais de abastecimento;
- Disponibilizar equipamentos quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- Garantir o fornecimento emergencial de água potável em áreas afetadas pelas chuvas e que tenham o fornecimento de água interrompido por mais de 48 horas.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



POLÍCIA MILITAR

- Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditadas pela Defesa Civil.
- Disponibilizar efetivo a fim de garantir a ordem e a segurança do local, bem como proteção dos bens das famílias atingidas, ou removidas, durante o período emergencial;
- Apoiar e atuar nas ações de evacuação e isolamento de áreas de risco, nos momentos de acidente;
- Participar de ações de arrecadação e distribuição de alimentos e donativos;
- Intensificar as rondas nas áreas próximas aos abrigos,
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

11) DOAÇÕES

No caso de necessidade de pedidos de doações, será organizado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária por parte da Prefeitura. A Diretoria de Assistência Social será responsável por definir um responsável temporário pelo Centro de Doações.

SOLICITAÇÃO

É fundamental realizar o cadastro de todos os acolhidos, a fim de ter conhecimento da quantidade de produtos a serem solicitados e controlar o estoque.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



RECEBIMENTO

Conferência é fator primordial para o recebimento das quantidades, tipo e condição dos produtos.

ESTOCAGEM

Organizar os materiais e produtos no ato de recebimento, de forma a ser fácil acessá-los, observando as quantidades dos produtos e suas respectivas validades, utilizando primeiramente os com datas próximas à expiração.

TRIAGEM

Separar produtos alimentícios de produtos de limpeza, higiene, roupas, calçados;

DISTRIBUIÇÃO

Distribuir, mediante recibo, de preferência de casa em casa, e se possível registrando com fotos e relatórios.

TRANSPORTE

Providenciar transporte adequado para acessar os locais de difícil acesso.

12) ABRIGOS

Definir uma logística a fim de reunir os dados e documentos de todos os acolhidos nos abrigos.

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada específica e provisoriamente para a colher as famílias que necessitaram evacuar uma determinada área de risco.

Desalojados - grupo de que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casas de parentes ou amigos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Em ambas as situações o Poder Público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.

No entanto, para os desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá, a exemplo do auxílio com suprimento de cestas de alimento, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau de perda da família alojada.

Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão de saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.

A Diretoria de Assistência Social será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Abrigos que terá caráter provisório e a finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:

LOCAIS PARA ABRIGO

Local seguro designado para abrigar pessoas em emergências, como desastres naturais, incêndios, ou condições climáticas extremas. Esses abrigos são preparados para oferecer proteção temporária, alimentação, água e outras necessidades básicas até que a situação seja resolvida ou que os indivíduos possam ser realocados para um local mais seguro:

CENTRO ESPORTIVO FILENGÃO “JOÃO HERMENEGILDO DE CASTRO”, Av. Doutor Antonio Galizia, nº 1.195, Bairro Livramento, CEP 17252-042, Bariri

CLUBE MUNICIPAL “JOSÉ GIACONI”, Rua José Bonifácio, nº 914, Centro, CEP 17250-085, Bariri

CLUBE DA MELHOR IDADE, Rua Tiradentes, nº 325, Vila Santa Terezinha, CEP 17250-144, Bariri





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



CENTRO EDUCACIONAL "MARIO FAVA", Av. José Jorge Resegue, nº 687, Vila Santa Terezinha, Bariri

E.M.E.F "PREF. MODESTO MASSON", Av. General Osório, nº 44, Centro, CEP 17250-019, Bariri

E.M.E.F "PROF. EUCLYDES M. DA SILVA", Av. Claudionor Barbieri, nº 870, Centro, CEP 17250-027, Bariri

13) ALIMENTAÇÃO

- Realizar uma cozinha coletiva;
- Não permitir à utilização de fogões a lenha;
- Providenciar fogões, fogareiros e botijões de gás;
- Providenciar caixas térmicas e coolers para manter alimentos refrigerados;
- Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento;
- Todos os abrigos contarão com alimentação no local.

14) SEGURANÇA

- Solicitar o apoio da Polícia Militar para o patrulhamento das áreas evacuadas;
- Não permitir acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora de horário pré-estabelecido.

15) HIGIENIZAÇÃO

- Fornecer materiais de limpeza e higienização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- Cuidados com os diversos tipos de lixo;
- Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros;
- Viabilizar banheiros químicos, se necessário;
- Priorizar a higienização dos recém-nascidos e crianças;
- Solicitar apoio da vigilância sanitária.

16) ANIMAIS

- Disponibilizar um local, fora do abrigo humanitário, adequado para manter os animais;
- Cadastrar os animais com seus respectivos donos;
- Prover alimentação adequada para os animais;
- Disponibilizar cuidados veterinários para animais feridos;
- A alimentação e a limpeza dos animais serão de responsabilidade de seus proprietários.

17) REGRAS

- Criar regras de convivência entre os abrigados;
- Atentar-se aos horários, acesso de pessoas, bens materiais, sons e barulhos, a fim de garantir a segurança e bem-estar dos abrigados.

18) CADASTRO

- Realizar um cadastro inicial, de preferência de posse de um preexistente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



- Registrar por famílias, priorizando a matriarca como responsável e registrando documentações, preferencialmente pelo CPF.

19) LOGÍSTICA

- Viabilizar toda logística necessária referente à alimentação, higienização, ambientação, estruturação, sistema elétrico e hidráulico;
- Viabilizar colchões e cobertores;
- Viabilizar água potável (podendo utilizar filtros de barro ou garrafões de água mineral);
- Montar uma estrutura, tendo um responsável para atender as demandas;
- Viabilizar o controle, fiscalização e atendimento das demandas de toda parte logísticas.

20) AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação do Plano de Contingência será realizada de forma contínua, com base nas ocorrências registradas, relatórios de atendimento, exercícios simulados e treinamentos, visando verificar sua eficácia e adequação aos riscos existentes. O plano será revisado sempre que necessário, especialmente após eventos relevantes ou mudanças nos cenários de risco, e, no mínimo, anualmente, sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação dos órgãos envolvidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



21) CONTATOS PARA ACIONAMENTO

ORGÃO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	TELEFONE
Prefeito Municipal	Airton Luís Pegoraro	prefeito@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-9200
Chefia de Gabinete	Luciana Aparecida Lucínio	gabinete@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-9200
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Rodrigo de Souza Xavier Olinto Vinícius Damasceno	defesacivil@bariri.sp.gov.br	(14) 98182-3277 e (14) 98100-5991
Diretoria Municipal de Obras	Gustavo Henrique Facin	obras@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-5170
Diretoria de Assistência Social	Luciana Bussi Cândido	social@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-8477
Diretoria Municipal de Saúde	Myrella Soares da Silva	diretoriadesaude@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-9210
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	Edson José Longo Filho	agricultura@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-8001
Diretoria de Educação, Cultura e Lazer	Cinira Moreira G. Mazotti	educacao@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-7012
Diretoria de Infraestrutura	Valdinei Frizon	infra@bariri.sp.gov.br	(14) 3662-1183
Serviço de Água e Esgoto de Bariri - SAEMBA	Ricardo MacCorin	saemba@saemba.sp.gov.br	(14) 3662-9413
Corpo de Bombeiros de Bariri	SGT Adalberto	bombeirosbariri@hotmail.com	(14) 3662-4911 193

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA XAVIER e OLINTO VINÍCIUS DAMASCENO
 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AA94A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



22) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Plano de Contingência é um instrumento dinâmico e flexível, outras instituições poderão ser integradas ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bariri, bem como poderão ser estabelecidas ações conjuntas com as COMPDECs dos municípios circunvizinhos, visando à soma de esforços no enfrentamento de situações de emergência e desastres. Da mesma forma, a COMPDEC de Bariri poderá atuar de forma integrada aos planos de contingência dessas municipalidades. Cada órgão integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável pela elaboração, manutenção e atualização de seus respectivos planos de atuação, de acordo com suas atribuições legais e constitucionais. De forma articulada, esses planos compõem uma atuação interdisciplinar e coordenada, assegurando uma resposta ágil, eficiente e eficaz na proteção da população e na mitigação dos efeitos dos eventos adversos.

Este Plano de Contingência entrará em vigor após seu estabelecimento por meio de decreto municipal e publicação em Diário Oficial.

Bariri, 27 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Souza Xavier

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Olinto Vinicius Damasceno

Coordenador Ajunto

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA XAVIER e OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AA94A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

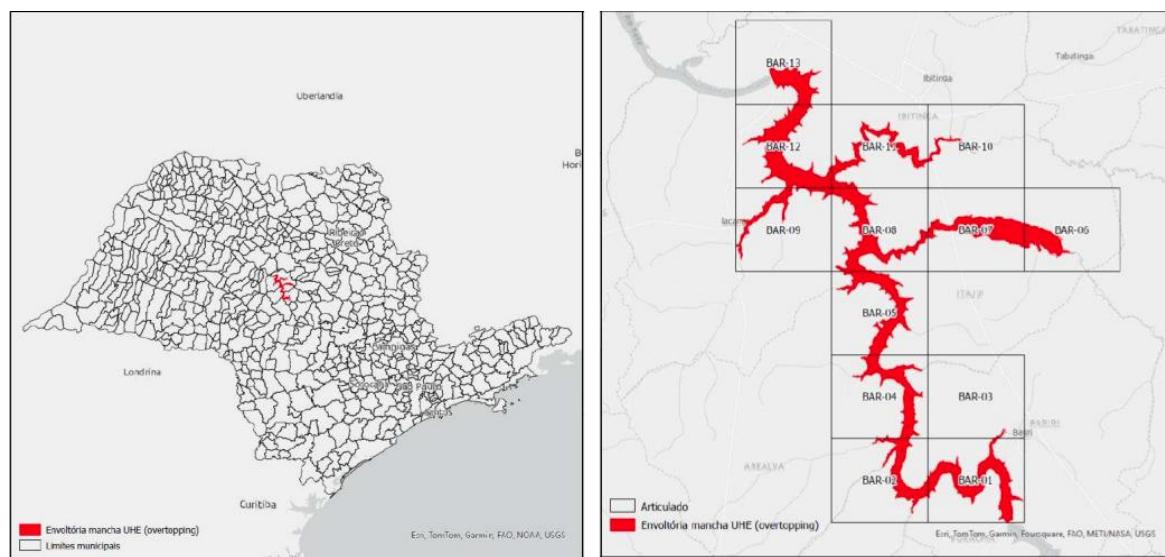


23) ANEXOS

Zona de Autossalvamento da UHE Bariri



Articulações dos mapas de inundação



Fonte: Auren Energia.



**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

**CÓDIGO DE ACESSO**

A47EE66B7D94414F963518C2C8AAA94A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RODRIGO DE SOUZA XAVIER em 30/01/2026 13:40:11
CPF:***.***-438-81
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT
- ✓ Assinante: OLINTO VINICIUS DAMASCENO em 30/01/2026 13:42:05
CPF:***.***-616-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A47EE66B7D94414F963518C2C8AAA94A>

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO N° 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Comissão Temática de Política de Assistência Social, Cadastro Único e Programa Bolsa Família para validação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Bariri.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bariri**, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e padronização nos processos de inscrição e atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil no CMAS;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em normatizar, acompanhar e fiscalizar a política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 13, de 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO deliberação do CMAS, de 26 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que a Comissão Temática de Política de Assistência Social, Cadastro Único e Programa Bolsa Família será responsável pelo processo de validação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Bariri.

Art. 2º Compete à Comissão Temática mencionada no artigo anterior:

- I – analisar a documentação apresentada pelas OSCs para fins de inscrição ou



atualização cadastral junto ao CMAS;

II – verificar a conformidade das informações e documentos com a legislação vigente e as normativas do Conselho;

III – emitir parecer técnico quanto à validação ou não das inscrições;

IV – encaminhar os pareceres para apreciação e deliberação do plenário do CMAS; e

V – demais ações, conforme previsto na resolução nº 13/2025.

Art. 3º A Comissão Temática de Política de Assistência Social, Cadastro Único e Programa Bolsa Família é composta pelos seguintes membros:

I – **Pamela Barbaresco Silvestre**, na qualidade de **Coordenadora**;

II – **Érica Tais de Azevedo Amorim Caçador**, na qualidade de **Relatora**;

III – **Rosemeire Palomo de Souza Miranda**, como membro;

IV – **Gismeire Gasparotto Rainere**, como membro.

Art. 4º A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e controle social, devendo seus trabalhos ser registrados em atas e relatórios próprios.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gismeire Gasparotto Rainere

Presidente do CMAS
Biênio 2025-2027



RESOLUÇÃO N° 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão Temporária Eleitoral para realização de eleição suplementar destinada à recomposição da representação de suplente das Organizações da Sociedade Civil – OSCs no Conselho Municipal de Assistência Social de Bariri.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bariri, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a solicitação formal de desligamento apresentada pela representante dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e a adequada representação no âmbito do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o desligamento, a pedido, de Aline Cristiane Manzato Pegorin, da representação de Trabalhadores do SUAS, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º A vaga decorrente do desligamento de que trata o art. 1º será recomposta mediante nomeação de novo representante, nos termos do Regimento Interno, conforme suplência estabelecida da última assembleia eleitoral do CMAS.

Art. 3º Ficam designadas para compor a referida representação, pelo período remanescente do mandato, a contar da data de publicação desta Resolução, mediante portaria do Poder Executivo:



- I – Josmeire Nascimento Fiorin (titular); e
- II – Keila Cristina Martins (suplente).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

 **GISMEIRE GASPAROTTO RAINERE**
Data: 02/02/2026 15:14:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gismeire Gasparotto Rainere

Presidente do CMAS
Biênio 2025-2027

Atos de Pessoal

Demissão

Bariri, 02 de fevereiro de 2026.

RESCISÕES

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Maria José Scachetti Mozardo
CARGO: Agente de Fiscalização Sanitária
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 01/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Estefane Foloni Peixe
CARGO: Agente Escolar
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Natalia Raffaela Saraiva Rosa Xavier
CARGO: Médico do Trabalho
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Elisandra Albertini
CARGO: Agente Administrativo
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 13/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Sandra Cristina dos Santos de Pauli
CARGO: Cuidador - Temporário
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Jhonatan Alves Fonseca
CARGO: Agente Administrativo
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Leonardo Augusto Vanzelli
CARGO: Professor de Educação Básica II
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 21/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Giovanna Thais Rosa
CARGO: Professor Auxiliar de Educação Básica I
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 21/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Estefane Foloni Peixe
Kaynan Barbosa Francischini
OBJETO: Emprego Efetivo de Agente Administrativo
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Janaina Martins
Tamires Menon Mazo
OBJETO: Emprego Efetivo de Enfermeiro Padrão
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Carolina Mosconi Plastini
Patricia Maccorin Guerta
OBJETO: Emprego Efetivo de Farmacêutico
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Sergio Murilo de Souza
OBJETO: Emprego Efetivo de Controlador Interno
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Adriana Ines Granai
OBJETO: Emprego Efetivo de Assistente Social
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Luisa Coscia Gasparotti
OBJETO: Emprego Efetivo de Psicólogo
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Jose Luis Bolini
OBJETO: Contratação Temporária de Agente Administrativo
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Gisimeire Gasparotto Rainere
OBJETO: Contratação Temporária de Assistente Social
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 05/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Camila Amanda Pitton Callegari
OBJETO: Emprego Efetivo de Diretor de EMEF
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 06/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeação

Bariri, 02 de fevereiro de 2026.

Admissões:

Nomeado: Marcio Ederson Kakoi
OBJETO: Emprego Efetivo de Vice Diretor de EMEF
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 06/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Carmen Silvia do Prado Silva
Eliane Cristina Dias
Tatiane Plaza

OBJETO: Emprego Efetivo de Técnico de Enfermagem
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 13/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Maria Cristina Ticianeli Marcelino
OBJETO: Emprego Efetivo de Agente Administrativo
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 13/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Elisandra Albertini
OBJETO: Emprego Efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica II
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 13/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Leila Dian Bonini
OBJETO: Emprego Efetivo de Vice Diretor de EMEF
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 13/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Barbara Turra Pereira
Camila Adrieli Rodrigues Lima
OBJETO: Emprego Efetivo de Diretor de EMEF
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 15/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Maria Laura Paulino
OBJETO: Emprego Efetivo de Professor de Educação Infantil
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 15/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Lorena dos Santos Molina
OBJETO: Emprego Efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 15/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado: Lucia Helena Cornélio
OBJETO: Contratação Temporária de Enfermeiro Padrão
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 15/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Aline Aparecida de Olanda Ferreira
Bruno Grigolin Maciel
Douglas Antonio Sibucks Garcia
Isabela Chaim Marques
OBJETO: Contratação Temporária de Professor de Educação Física
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Alexia de Lima Olivato
Beatriz Freire Pereira
Flavia Slompo Pinto
Gabriela Prearo
Luana Zago
Samanta Sabrina da Silva
OBJETO: Contratação Temporária de Professor de Educação Básica II
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Bruna Caroline Moralez Fortunato
Tatiane Cristina Moretto
OBJETO: Contratação Temporária de Professor Auxiliar de Educação Básica II
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.
CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
Adriana Aparecida Mina Carminatto
Elaine Cristina da Silva Moraes
Lucila Teresinha Dalberto
OBJETO: Contratação Temporária de Professor de Educação Básica I
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Jocirlene Rodrigues Pereira
Rosemary Souza Vieira de Almeida
Sandra Cristina dos Santos de Pauli
Taisa Fernanda Simionato Galvão
Viviane Melato
OBJETO: Contratação Temporária de Professor de Educação Infantil
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.

Nomeado:
Ana Julia de Pauli
Rosa Cristina Carça
OBJETO: Contratação Temporária de Professor Auxiliar de Educação Infantil
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Miriã dos Santos Gabriel Prado
OBJETO: Emprego Efetivo de Assistente Social
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Bonnie Leticia Semeguini
OBJETO: Emprego Efetivo de Agente Escolar
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Jhonatan Alves Fonseca
OBJETO: Emprego Efetivo de Agente Administrativo
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
 Ana Carla Bissi
 Joyce Cristina Vicari Carazzatto
 Katia Karine Quirino de Melo
 Leonardo Augusto Vanzelli
OBJETO: Emprego Efetivo de Professor de Educação Básica II
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 16/01/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
 Alexandre Aparecido Guarizzo
 Analia Francisalaine Silva Gomes Rossato
 Leonice Edneia Froes do Nascimento
 Nocolas Spoli Cotrim
 Vinicius Franquini Festa
OBJETO: Contratação Temporária de Auxiliar da Manutenção
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2.002
ADMISSÃO: 23/01/2026.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 03/2026, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA 32), destinados a frota de veículos municipais por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas.

Leilão Eletrônico nº 01/2026, tendo por objeto a Alienação com encargos, de 06 (seis) imóveis sem edificação, pertencentes ao patrimônio do Município de

Bariri, matrículas nºs: 11.836, 12.245, 14.033, 18.179, 21.243 e 23.524, conforme descrição e preço mínimo de arrematação constantes no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08:59 min do dia 26/02/2026; FASE DE LANCES das 09:00 às 12:00 horas do dia 26/02/2026.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Extrato

Contrato nº 01/2026 - Dispensa de Licitação nº 02/2026 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Mazza, Fregolente & Cia - Eletricidade e Construções Ltda - Proc. 0162/2026 - Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviço para a manutenção do sistema de toda iluminação pública do Município de Bariri, atualmente registrados com 600 pontos de iluminação pública compreendendo: iluminação em vias públicas, logradouros, parques, praças, entre outros, em postes da CPFL e em praças pertencentes ao Município de Bariri, conforme descrições constantes no Anexo I - DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Assinatura: 23/01/2026 - Vigência: 03 meses - R\$86.260,00.

Ata Registro de Preços nº 01/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Dejair Donizete de Lima Ltda - Proc. 5800/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de mão de obra para manutenção da parte elétrica dos veículos pesados, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais e similares de primeira linha, por um período de 08 meses, nas condições e especificações contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 08 meses - R\$226.700,00 - Pregão Eletrônico nº 68/2025.

Ata Registro de Preços nº 02/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Dejair Donizete de Lima Ltda - Proc. 5573/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados em manutenção mecânica de máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Bariri, com fornecimento de peças, mão de obra, sendo peças originais ou similares de primeira linha, por um período de 08 meses, nas condições e especificações contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 08 meses - R\$477.900,00 - Pregão Eletrônico nº 67/2025.

Ata Registro de Preços nº 03/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Roberto Alexandre Biffe-ME - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao

P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$217.800,80 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 04/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Matriz Alimentos Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$71.677,00 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 05/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Souza Reis Comércio Atacadista Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$13.071,60 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 06/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Supermercado Pegorin Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$517.106,15 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 07/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Otoniel Soares Gomes Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$49.698,00 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 08/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: E.T.L. Produtos Alimentícios Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$124.176,50 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 09/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda - Proc. 6642/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao

P.A.M. - Programa Alimentar do Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 06/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$138.727,00 - Pregão Eletrônico nº 71/2025.

Ata Registro de Preços nº 10/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda - Proc. 3867/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para crianças de 0 a 6 anos, fórmula enteral e oral pediátrica, fórmula enteral e oral para adultos, leites especiais (AR sem lactose) e suplemento alimentar em pó para adultos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 16/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$136.338,00 - Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Ata Registro de Preços nº 11/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Nutriport Comercial Ltda - Proc. 3867/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para crianças de 0 a 6 anos, fórmula enteral e oral pediátrica, fórmula enteral e oral para adultos, leites especiais (AR sem lactose) e suplemento alimentar em pó para adultos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 16/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$173.530,00 - Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Ata Registro de Preços nº 12/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Soquímica Latoratórios Ltda - Proc. 3867/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para crianças de 0 a 6 anos, fórmula enteral e oral pediátrica, fórmula enteral e oral para adultos, leites especiais (AR sem lactose) e suplemento alimentar em pó para adultos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 16/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$16.559,00 - Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Ata Registro de Preços nº 13/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: H.H. Cavalaro Ltda - Proc. 3867/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para crianças de 0 a 6 anos, fórmula enteral e oral pediátrica, fórmula enteral e oral para adultos, leites especiais (AR sem lactose) e suplemento alimentar em pó para adultos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 16/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$8.397,00 - Pregão Eletrônico nº 42/2025.

Ata Registro de Preços nº 14/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Matriz Alimentos Eireli-EPP - Proc. 6857/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos usuários da unidade socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 meses,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$48.165,88 - Pregão Eletrônico nº 72/2025.

Ata Registro de Preços nº 15/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Roberto Alexandre Biffe-ME - Proc. 6857/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos usuários da unidade socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$78.782,76 - Pregão Eletrônico nº 72/2025.

Ata Registro de Preços nº 16/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: ETL Produtos Alimentícios Ltda - Proc. 6857/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos usuários da unidade socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$25.683,48 - Pregão Eletrônico nº 72/2025.

Ata Registro de Preços nº 17/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Supermercado Pegorin Ltda - Proc. 6857/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos usuários da unidade socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$267.561,80 - Pregão Eletrônico nº 72/2025.

Ata Registro de Preços nº 18/2026 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - Proc. 6857/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos usuários da unidade socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 12 meses - R\$31.695,72 - Pregão Eletrônico nº 72/2025.

Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 03/2022 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Cooperativa Itajuense de Transporte Escolar - Proc. 78.537/2021 - Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, operando em linhas que circularão entre Bairros diversos, contando com um monitor em cada veículo em todos os dias letivos - Assinatura: 16/01/2026 - Vigência: 31/01/2027 - Pregão Presencial nº 70/2021.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 01/2016 - Concedente: Município de Bariri - Concessionária: Neur Dublauto do Brasil Indústria e Comércio Ltda - Proc. 8467/2015 - Objeto: Concessão de uso remunerado, através de outorga, de um imóvel, situado na Rua Juvenal Ferreira Dias, s/nº, Jardim Santa Lúcia, composto de galpões industriais, escritório, banheiros, copa/cozinha e salas com diversas funcionalidades, com 2.741,30m² de área construída e respectivo terreno, que possui área total de 9.844,21m², matrícula nº 14.326 - Assinatura: 29/01/2026 - Vigência: 10/01/2036 - Concorrência nº 06/2015.

.....

Outros Atos**PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026****EDITAL N° 01/2026****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO – PEAT**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através das Diretorias de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025, faz saber que, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda, realizará Processo Seletivo para bolsistas do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo para o PEAT destina-se à concessão de bolsas pelo prazo de 06 (seis) meses, devidamente descritas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de qualificação profissional, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e autarquia, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Bariri.

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

2. DAS VAGAS

2.1 Para início imediato serão destinadas 06 (seis) vagas.

2.2 Das 06 (seis) vagas iniciais serão destinadas vagas especiais na seguinte proporção:

- I - 30% (trinta por cento) para o sexo masculino;
- II - 15% (quinze por cento) para pessoas em situação de rua;
- III - 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência;
- IV - 5% (cinco por cento) para egressos do sistema prisional.

2.3 Ficam os demais candidatos classificados aptos a preencherem novas vagas que surgirem por desistência ou desligamento de outros bolsistas no programa.

2.4 No caso da inexistência de demanda de pessoas com deficiência, situação de rua ou egressas do sistema prisional, as vagas serão destinadas aos demais inscritos, conforme critério do item 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 09 e 10 de Fevereiro, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h, presencialmente, na Diretoria da Assistência Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, nº 705 - Centro.

3.2 Para realizar a inscrição é necessário apresentar RG e CPF;

3.3 Só será permitida uma inscrição por candidato.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste edital e das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

3.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será imediatamente cancelada.

3.7 Para participar do Processo Seletivo para bolsistas do PEAT, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.7.1 I - tempo de desemprego igual ou superior a 04 (quatro) meses;

3.7.2 II - residência fixa no município de Bariri, no mínimo, por 01 (um) ano;

3.7.3 III - ter idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos;

3.7.4 IV - renda per capita até 01 (um) salário mínimo;

3.7.5 V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais atualizado nos últimos 24 meses.

3.8 Somente será aceita a inscrição de até 01 (um) beneficiários por núcleo familiar.

3.9 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando da classificação inicial e em qualquer fase do programa.

3.10 No ato da conferência das informações prestadas e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.10.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: RG, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.10.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

3.10.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.10.4 De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Bariri, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor. Na ausência de comprovante nominal, deve-se apresentar comprovante de vínculo com o titular, tais como certidão de nascimento ou casamento, ou declaração do titular.

3.10.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

3.10.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.10.7 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

3.11 Para efeitos desta Lei, considera-se núcleo familiar a unidade composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, portanto todos os moradores de um mesmo domicílio. Mesmo as pessoas que não são parentes, mas dividem rendas e despesas de um mesmo domicílio. A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 O candidato com deficiência, no ato de sua inscrição, deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que ateste ser pessoa com deficiência.



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos e na ordem em que seguem:

4.1.1 Ser membro de famílias em situações de risco e vulnerabilidade social, identificados pelos serviços socioassistenciais, mediante parecer técnico, considerando os fatores de: idade, situação de desemprego, escolaridade, número de dependentes, presença de pessoas com deficiência no núcleo familiar, vivência de situações de violência e/ou violação de direitos;

4.1.2 Caberá à equipe técnica utilizar-se de instrumento de pontuação para classificação.

4.1 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma lista geral e outra lista destinada às vagas especiais, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025.

4.2 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Prefeitura do Município de Bariri publicará em Diário Oficial o extrato da lista de classificação final colocando-a na íntegra e à disposição para consulta dos candidatos no site www.bariri.sp.gov.br ou pelo link: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bariri>.

5.2 A Prefeitura do Município de Bariri disponibilizará a lista de classificados em espaço de ampla divulgação, sendo os locais: Diretoria da Assistência Social e Paço Municipal.

5.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para apresentar recurso,



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

pessoalmente, na Diretoria da Assistência Social, localizada na Av. Claudionor Barbieri, 705 - Centro, das 8h às 16h.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 O candidato deverá comparecer junto à Diretoria da Assistência Social na convocação divulgada de acordo com o cronograma de datas constantes no anexo I deste edital, munido de documento oficial com foto, comprovante de inscrição, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho ou declaração de renda informal de todos os membros familiares, certidão de nascimento dos filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos e/ou irmãos tutelados que residem no mesmo domicílio.

6.2 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá receber nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 3.7.

6.3 A Administração Pública concederá aos bolsistas do PEAT: auxílio pecuniário no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais e cursos de qualificação profissional.

6.4 Os beneficiários do PEAT estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 A participação do beneficiário no programa implicará na participação no curso de qualificação profissional e na colaboração das atividades laborais com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município e sua autarquia, devendo cumprir as regras previstas pelo Regimento Interno da Unidade, desempenhar suas funções com efetividade, ética e compromisso.

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

7.2 A jornada de atividades no programa será de 30 (trinta) horas semanais já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional, sendo que este será ministrado quinzenalmente.

7.2.1 A jornada semanal deverá ser dividida em cinco dias da semana.

7.2.2 O cumprimento da carga horária diária deverá acontecer entre 6h e 22h, podendo ser direta ou com pausa para descanso, não ultrapassando 2 (duas) horas.

7.2.3 Não é assegurado ao beneficiário realizar a escolha da unidade para prestar serviços, sendo esta uma decisão do Poder Público, mediante necessidade.

7.3 O bolsista que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas dentro do mês, no curso e nas atividades, será desligado automaticamente do programa.

7.3.1 Justifica-se a falta por motivos de saúde, luto de parente em 1º grau e entrevista de emprego, mediante apresentação de declaração ou atestado, porém faz-se necessário a reposição das horas até 30 (trinta) dias após a ausência, acordado junto ao Supervisor da Unidade que estará alocado.

7.3.2 O bolsista será desligado automaticamente do programa após notificação do seu supervisor em casos de ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento, condenação criminal do empregado, desídia no desempenho das respectivas funções, embriaguez em serviço, violação de segredo, ato de indisciplina ou de insubordinação, ato lesivo da honra ou da boa forma, agressões físicas, ficando impedido de participar novamente do Programa por 12 (doze) meses.

7.4 A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial de formação profissional, não fazendo jus aos direitos previstos em regimes trabalhistas, tais como Carteira de Trabalho assinada, parcela do 13º salário, férias, vale-transporte, licença maternidade, paternidade ou de saúde, recolhimento de INSS e FGTS, horas-extras, adicional noturno, faltas ao trabalho nos casos de casamento, doação de sangue, alistamento eleitoral, morte de parente próximo,

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

testemunho na Justiça do Trabalho, doença comprovada por atestado médico, folga eleitoral, aviso prévio de 30 dias, seguro-desemprego, dentre outros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do processo seletivo para o PEAT, tais como se acham estabelecidas neste edital, baseado na Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025.

8.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3 A Prefeitura do Município de Bariri reserva-se o direito de conceder as bolsas em número que atenda ao seu interesse, obedecendo a previsão contida no art. 12. da Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025.

8.4 O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado a critério do executivo.

8.5 O candidato fica impedido de ser beneficiário nas condições abaixo:

8.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

8.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

8.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

8.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício social ou da Previdência Social.

8.6 O beneficiário poderá ser excluído do programa nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.212, de 13 de Março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.398/2025, de 05 de Novembro de 2025,



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

8.7 Será considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT.

Bariri, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANA BUSSI CANDIDO

Diretora de Assistência Social

WELLINGTON POLONIO BOF

Diretor de Desenvolvimento Econômico



PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT - 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÃO	09 e 10 DE FEVEREIRO
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	11 e 12 DE FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	13 DE FEVEREIRO
PRAZO PARA RECURSO	18 E 19 DE FEVEREIRO
ANÁLISE DO RECURSO	20 DE FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	23 DE FEVEREIRO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	23 DE FEVEREIRO
CONVOCAÇÃO	24 E 25 DE FEVEREIRO
INÍCIO DAS ATIVIDADES	02 DE MARÇO

Av. Claudionor Barbieri, 705 - (14) 3662-8477 - social@bariri.sp.gov.br
R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - (14) 3662 9200 - desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP